



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 90024-13/2026

Data e horário da fase de lances: 06/08/2026, das 11h às 17h, no sítio
<https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://pncp.gov.br/>

Base legal:	Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II
Objeto:	Fornecimento de gêneros alimentícios para lanche (Coffee Break), com salgados, bebidas e doces, por demanda, para atender os eventos institucionais da Justiça Federal de Primeiro Grau no Acre - Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul/AC, conforme as especificações, quantidades e características constantes no Anexo I do Termo de Referência anexo.
Processo administrativo:	0000567-11.2026.4.01.8001
Participação exclusiva de ME/EPP?	() Sim (x) Não
Amostra?	() Sim (x) Não
Vistoria?	() Sim (x) Não
Prazo para envio da proposta após fase de lances:	2 horas, a contar da convocação da unidade de compras.
Pedidos de esclarecimentos:	Enviar mensagem para o endereço eletrônico: selic.ac@trf1.jus.br

Documentação obrigatória

Requisitos básicos: 1. SICAF 2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP/CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União	Observações: 1. Os fornecedores estarão sujeitos às sanções dispostas no Termo de Referência pelo descumprimento das exigências dispostas neste Aviso. 2. Somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e
---	--

(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente registrado no órgão competente.

- Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da contratação;

- Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

- São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

4. A qualificação técnica será comprovada mediante a comprovação de todas as condições definidas no Termo de Referência.

5. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos e à perfeita execução dos serviços.

6. Poderão ser solicitados documentos complementares para fins de habilitação do fornecedor.

7. No caso de exigência de documentos complementares, o prazo máximo para o encaminhamento pelo fornecedor é de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da unidade de compras, podendo o prazo ser prorrogado, a pedido do fornecedor, a critério do agente de contratação.

trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, no caso de contratações:

2.1. para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega até 20 (vinte) dias da ordem de fornecimento;

2.2. com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;

2.3. de produtos para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. A Contratada deverá providenciar a entrega dos produtos, objeto desta compra, na **Justiça Federal - Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul-AC, localizada na Cidade da Justiça, Rod BR 307, km 9, nº 4.090 Bairro - Boca da Alemanha - CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul/AC.**

4. A contratada deverá possuir estrutura operacional apta a assegurar o fornecimento e a reposição imediata dos alimentos no município de Cruzeiro do Sul/AC durante toda a execução contratual, de modo a garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente em caso de defeitos ou imprevistos, para evitar atrasos que possam comprometer a realização dos eventos.

Adjudicação por:

(x) item
() lote

Tipo:

(x) menor preço
() maior desconto

1. DO OBJETO

1.1. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à

efetivação dos fornecimentos e à perfeita execução dos serviços.

1.2. A contratação será por item, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA: PESSOA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE EVENTOS ANUAL	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de lanche para 20 pessoas, com o seguinte cardápio: 1. Suco natural de fruta (acerola, abacaxi, graviola ou maracujá); 2. Café; 3. Leite em pó integral; 4. Pão de queijo; 5. Tapioca (com adicional de manteiga e coco); 6. Pão francês; 7. Pão caseiro; 8. Mingau de banana; 9. Baixaria; 10. Sanduíche Natural; 11. Salada de fruta; 12. Banana frita; 13. Bolo caseiro; 14. Manteiga comum com sal; 15. Queijo fatiado; 16. Presunto fatiado.	20 Pessoas	R\$ 59,99	04	R\$ 1.199,80
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 4.799,20

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <http://comprasnet.gov.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.1.1. aplica-se o disposto no item 2.2.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.3.2. aquele que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme [Resolução CNJ 7/2005](#);

2.2.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;

3.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.2. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.3.3. que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso e seus anexos;

3.3.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.3.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **11:00h** da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso, observado o **intervalo mínimo de R\$ 0,10 (dez centavos) entre um lance e outro**

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. Encerrada a fase de lances, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado pelo Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, para que envie sua proposta conforme modelo constante no Anexo III, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da solicitação da Divisão de Compras.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

5.6. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

5.6.1 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS junto à Caixa Econômica Federal;

5.6.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.1.1. republicar o presente aviso em uma nova data;

6.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

6.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento de dispensa eletrônica;

6.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.2. As providências dos subitens 6.1.1. e 6.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

6.3. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

6.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

6.7. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

6.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.8.1 ANEXO I - Termo de Referência, onde constam **a forma de habilitação, o prazo e local de entrega/prestação do serviço, as obrigações das partes, as sanções e as condições gerais da contratação.**

6.8.2. ANEXO II - Minuta do Contrato

6.8.3. ANEXO III - Forma de apresentação da proposta

Rio Branco - Acre, datado e assinado eletronicamente.

Vinícius Maia Maia
Supervisor da SELIC - SJAC

ANEXO III - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

FORMULÁRIO DE PROPOSTA - Aviso de Dispensa Eletrônica n. 90024-XX/2026	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Cep:						
Dados Bancários:	Banco: Agência: C/C:					
Dados para contato:	Tel.: Cel.: E-mail: Representante comercial:					
OPTANTE DO SIMPLES:	() SIM () NÃO					
OBJETO:						
Item	Descrição/ Especificação	UNIDADE DE MEDIDA: PESSOA	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR POR EVENTO	QUANTIDADE DE EVENTOS ANUAL	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de lanche para 20 pessoas, com o seguinte cardápio: 1. Suco natural de fruta (acerola, abacaxi, graviola ou maracujá); 2. Café; 3. Leite em pó integral; 4. Pão de queijo; 5. Tapioca (com adicional de manteiga e coco); 6. Pão francês; 7. Pão caseiro; 8. Mingau de banana; 9. Baixaria; 10. Sanduíche Natural; 11. Salada de fruta; 12. Banana frita; 13. Bolo caseiro; 14. Manteiga comum com sal; 15. Queijo fatiado; 16. Presunto fatiado.	20 Pessoas			04	
Valor						
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias contados da data do envio da proposta.					
Data e Assinatura:						



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Maia Maia, Supervisor(a) de Seção**, em 31/07/2026, às 17:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25619009** e o código CRC **AB2F3AB5**.

Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC -
www.trf1.jus.br/sjac/

0000567-11.2026.4.01.8001

25619009v8